CALENDARIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE 2026/2027

Etapa		Intervenientes	Calendário
Solicitação de observação de aulas.[1]		Avaliado	Até ao final do 1º período letivo
Pedido de integração no regime geral de avaliação.[2]		Avaliado	Até 31 de dezembro
Entrega do projeto docente (facultativo)		Avaliado	Até ao final do 1.º período letivo ou nos 15 dias úteis subsequentes ao primeiro dia de apresentação ao serviço para os docentes colocados após essa data (docentes contratados)
Apreciação do projeto docente		Avaliador	Até 15 de janeiro ou nos 10 dias úteis após a entrega do projeto docente (docentes contratados)
Requerimento de dispensa de avaliação		Avaliado	Até 31 de dezembro
Informação sobre a opção pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se efetua a avaliação		Avaliados (contratados)	Até 31 de dezembro ou no prazo de 15 dias após o enquadramento no n.º 7 do artigo 5º
Designação de avaliadores internos		Coordenador de Departamento	Até ao final do 1.º período
Entrega do relatório de autoavaliação		Avaliado	**Para os docentes com contrato a termo e para os docentes integrados na carreira que são avaliados no ano escolar:** Até 15 de junho ou nos 5 dias subsequentes ao último dia do contrato, para os docentes contratados, que terminem antes desta data **Para os restantes docentes integrados na carreira:** Até 31 de agosto
Emissão do parecer sobre o relatório de autoavaliação		Avaliadores internos e externos	Até 1 de julho
Reunião de articulação de avaliadores		Avaliadores internos e externos	Até 13 de julho
Elaboração das propostas de avaliação pelos avaliadores e entrega à presidente da SADD		Avaliadores internos	Até 16 de julho
Reunião para análise e harmonização das propostas dos avaliadores e aprovação da classificação final		SADD	Até 22 de julho
Comunicação da Avaliação Final		Presidente da SADD/Diretor	Até 30 de julho
Reclamação[3]	Apresentação	Avaliado	10 dias úteis a contar da notificação da avaliação final
	Decisão	SADD	Máximo de 15 dias úteis
Recurso		Docente	10 dias úteis a contar da notificação da reclamação

Documento aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de 28 de outubro de 2026

A Diretora do AE de Trigal de Santa Maria
Célia Pereira Simões

[1] A observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos: *a*) Docentes em período probatório; *b*) Docentes integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira docente; *c*) Para atribuição da menção de *Excelente,* em qualquer escalão; *d*) Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de *Insuficiente.* Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo.

[2] Docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10º escalões da carreira docente e docentes que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado, termos do n.º 1 do artigo 27º do DR nº26/2012 que almejam uma classificação superior a BOM.

[3] O período de férias dos avaliadores e dos elementos da SADD interrompe a contagem dos prazos.